

**REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE DE DURAÇÃO
LIMITADA**

NORMAS PARA CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE RESIDENTE

Artigo 1.º

Cartão de estacionamento de residente

- 1 - O cartão de estacionamento de residente titula a possibilidade de o residente estacionar sem pagamento de taxa de estacionamento, nos locais concessionados da Zona A localizados nas seguintes artérias: Praça da República, Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves até ao entroncamento com a Rua de Roberto Ivens, Rua Luís Falcão de Sommer no troço entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, Rua D. João de Castro entre a Rua Luís Falcão de Sommer e o cruzamento com a Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua D.ª Inês de Castro, Rua D. Nuno Álvares Pereira no troço entre o cruzamento com a Rua D. João de Castro e o entroncamento com a Rua Latino Coelho, Rua Latino Coelho entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Praça da República, Rua António Lucas, Rua Manuel Rodrigues Gameiro, Rua José Pires Dias e a Travessa de Santa Catarina.
- 2 - O parque de estacionamento da Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, e bem assim os locais devidamente assinalados para outros fins como seja "cargas e descargas" encontram-se excluídos destas normas.
- 3 - O cartão de estacionamento de residente tem duração ilimitada de horário.
- 4 - O cartão de estacionamento de residente é propriedade do Município Entroncamento e deve ser colocado no interior do veículo a que respeita com o rosto para o exterior, de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
- 5 - Os titulares do cartão de estacionamento de residente são responsáveis pela sua correcta Utilização.
- 6 - O uso indevido do cartão de estacionamento de residente implicará o cancelamento e cassação.

Artigo 2.º

Limites

- 1 - Cada cartão está associado a dois veículos concretamente identificados e confere ao respectivo titular o direito a estacionar na Zona que corresponde ao seu domicílio principal e permanente.
- 2 - Será atribuído um cartão de estacionamento gratuito por cada fogo, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º.

Artigo 3.º
Características

Deverão constar do cartão de estacionamento de residente:

- a) Zona a que se refere;
- b) As matrículas dos veículos;
- c) O prazo de validade do cartão.

Artigo 4.º
Atribuição

1 - Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de estacionamento de residente as pessoas singulares recenseadas no concelho do Entroncamento, desde que o fogo onde têm domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar:

- a) Seja utilizado para fins habitacionais;
- b) Se localize nas artérias incluídas na zona concessionada referidas no nº 1 do artigo 1.º.

2 - As pessoas singulares referidas no número anterior devem ainda:

- a) Ser proprietárias de um veículo automóvel; ou
- b) Adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; ou
- c) Locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel.
- d) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas nas alíneas anteriores tenham comprovadamente o direito de uso ou o usufruto de um veículo automóvel.

Artigo 5.º
Pedido e documentos

1 - O pedido de emissão do cartão de estacionamento de residente far-se-á, mediante requerimento (modelo 1 – Anexo) a apresentar ao município do Entroncamento, através do preenchimento de impresso próprio, devendo os interessados exhibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

- a) Carta de condução;
- b) Documento comprovativo da residência, que será a factura/recibo de água;
- c) Certificado de matrícula do veículo ou nas situações referidas nas alíneas b), e c) do n.º 2 do artigo anterior:
 - I - O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;
 - II - O contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - III - Declaração do proprietário de onde conste o nome e a morada do usuário ou usufrutuário e a matrícula do veículo automóvel.

Artigo 6.º
Roubo, furto ou extravio

- 1 - Em caso de roubo ou extravio do cartão de estacionamento de residente, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto ao município do Entroncamento sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.
- 2 - A substituição do cartão de estacionamento de residente será efectuada de acordo com o preceituado para a sua revalidação.

Artigo 7.º
Validade do cartão

- 1 - O cartão de estacionamento de residente é válido pelo período de um ano após a sua atribuição, excepto se os pressupostos da sua atribuição não se mantiverem, caso em que terminará a sua validade com a cessação de algum destes.
- 2 - O cartão de estacionamento de residente pode ser revalidado, a requerimento do seu titular, por sucessivos períodos de um ano.

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
do Entroncamento

REQUERENTE – nome

contribuinte n^o

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

e-mail

| |
|--|
| |
|--|

residente em (Rua,...., n^o,....)

| |
|--|
| |
|--|

código postal

freguesia

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

concelho

telf / telm

fax

| | | |
|----------------------|--|--|
| Entroncamento | | |
|----------------------|--|--|

requer a V^a Ex.^a ao abrigo do artigo 2^o do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada e do art.^o 4^o das Normas para Cartão de Estacionamento de Residente:

Emissão Revalidação

Substituição por mudança de veículo por roubo, furto ou extravio
 por mudança de residência

do “Cartão de Estacionamento – Residente”, para a zona abrangida pela sua residência, para o que exhibe a documentação referida no artigo 5^o.

Proprietário

Matrícula

Marca

Modelo

Tipo

Ano

| |
|--|
| |
|--|

Proprietário

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Matrícula

Marca

Modelo

Tipo

Ano

| |
|--|
| |
|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Pede deferimento

Entroncamento, ____ de _____ de _____

O Requerente,

MODELO DE CARTÃO

| | | |
|---|---|-----------------|
|   ENTRONCAMENTO | CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE RESIDENTE - ZONA A | |
| | MATRICULAS DOS VEÍCULOS | AA-BB-55 |
| | | CC-DD-88 |
| VALIDADE | ATÉ / / | |